



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

(em conjunto)

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

Matéria: Projeto de Lei nº 31/2020.

Data: 04 de maio de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COMUNITÁRIOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, CONFORME ESPECIFICA."

RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 31/2020, de autoria da Vereadora Elisabete Damaceno, cuja súmula "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COMUNITÁRIOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, CONFORME ESPECIFICA."

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a implantação de poços artesianos comunitários rurais diante da urgência do abastecimento de água no Município.

É o sucinto relatório.

1. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 40, inciso III da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Orgânica do Município e artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Quanto à sua iniciativa há vício formal em sua propositura, pois a matéria é de competência privativa do Poder Executivo, por tratar-se de criação de despesa com a construção de poços artesianos, matéria financeira e orçamentária privativa do Prefeito Municipal.

Muito embora louvável o Projeto, é necessário meio adequado para o Poder Legislativo elaborar proposições em matéria semelhantes, que integram e impactam na previsão de despesas públicas no Município, aconselhável que a nobre Vereadora faça emenda à Lei Orçamentária, com rubrica específica para a construção e implantação de poços artesianos.

Logo, a matéria não está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal em razão dos motivos acima elencados.

2. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Lei do Legislativo nº 31/2020 não reúne os requisitos legais necessários para prosseguir sua tramitação, por estar contrário ao Art. 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DEVENDO PARA TANTO SER REJEITADO.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

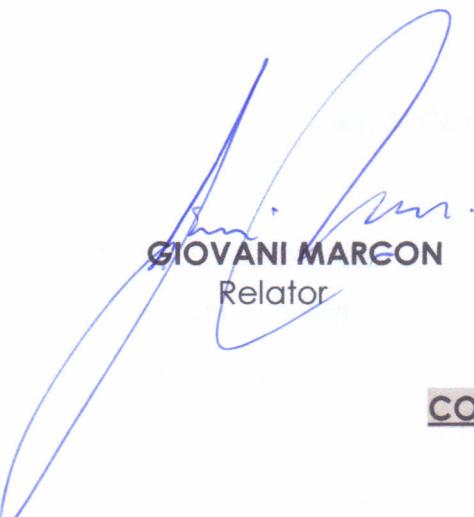
Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento

As Comissões em reunião realizada no dia 04 de maio de 2020, opinaram **pela INADISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 32/2020, no âmbito destas Comissões.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente


GIOVANI MARGON
Relator


TADEU DE PAULA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA
Presidente


BENTO VIDAL
Relator


DARCI ANDREASSA
Membro